

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade:

Necessidade de lavagem de veículos e máquinas.

I.I – Da justificativa e objetivo

A realização desse processo para contratação dos serviços objeto desta, justifica-se por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços, os quais são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos e conservação dos maquinários, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos que os utilizam, é premente a necessidade de contratação dos serviços.

II – Previsão no PAC

A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, mas a contratação alinha-se com o planejamento da gestão municipal, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

III – Descrição dos requisitos da contratação

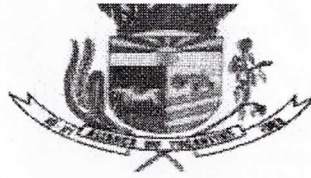
I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a

Raphael R.S. Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

II - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

IV - Estimativa de quantidades e justificativa

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado conforme interesse do Município de Aliança do Tocantins.

Roberto R.S. Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

V – Levantamento de mercado (soluções/opções disponíveis no mercado)

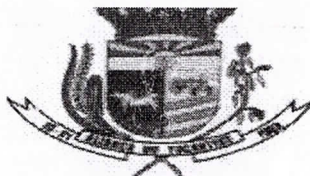
Após levantamento das soluções para a necessidade de lavagem de veículos e máquinas, concluiu-se que a contratação dos serviços objeto desta, justifica-se por não possuir no quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

VI – Estimativa de valor

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado e obteve a média dos serviços de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	PLACA	VALOR UNIT.
01	40	FORD F4000	MWU - 0313	R\$ 85,00
02	40	MERCEDES BENS 2729 ATRON	OYC - 8431	R\$ 235,00
03	40	VOLKSWAGEM 11.180 PRIME	QKH - 4319	R\$ 158,33
04	40	VW VOYAGEN	QKF - 7736	R\$ 48,33
05	40	VOLKSWAGEM CONSTELLATION 26-280	SER - 5J1	R\$ 238,33
06	40	CITROEN AIRCROSS START MT	QKM - 5573	R\$ 48,33
07	40	TRATOR JOHN DEERE 5075-E	*BM5075EAJ4005485* CHASSI	R\$ 158,33
08	40	TRATOR TL 85	*ZBCL86002*	R\$

Rosivaldo R.S. Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Prof. Mun. de
ing-TO
FLS: 71

			CHASSI	158,33
09	40	TRATOR FORD 5036	-	R\$ 158,33
10	40	TRATOR LS U80	9BLV08001LG000065 CHASSI	R\$ 158,33
11	40	TRATOR VALTRA BM 110	V110422644 CHASSI	R\$ 158,33
12	40	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	XUG08700EPA00719 CHASSI	R\$ 200,00
13	40	RETRO ESCAVADEIRA JCB	9B9214T64CBDT4049 CHASSI	R\$ 200,00
14	40	PÁ CARREGADEIRA XCMG W 300	>XUG0300VELPB00403< CHASSI	R\$ 200,00
15	40	PATROL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	*CAT0120KPJAP05949* CHASSI	R\$ 250,00
16	40	TRATOZINHO CORTA GRAMA HUSQVARNA TS 142	-	R\$ 50,00
17	40	TRATOR NEW HOLLAND TL 4030	*HCCZ4030LDCG15694 * CHASSI	R\$ 158,33

Robel R.S. Soares



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024



VII – Da justificativa para o parcelamento ou não

O objeto pode e deve ser parcelado visando ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

VIII – Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas

IX – Contratações correlatas e ou interdependentes

Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

X – Posicionamento conclusivo

O planejamento da contratação demonstra ser VIÁVEL e RAZOÁVEL, e encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo.

XI – Responsáveis

Solicito:

Aliança do Tocantins – TO, 16 de agosto de 2022

Deyller Fernandes Silva Araújo
Secretário Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento

Raphael Rodrigues Silva Soares

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

João Carneiro Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Levi Tavares de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e
Lazer

Aprovo:

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal